RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1008828-95.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Teresa Bonetti Cecchetto e outro

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

\_

Trata-se de **Cumprimento de Sentença** apresentado por **TERESA BONETTI CECCHETTO e MARIA ELENA BONETTI LIMA** contra **BANCO DO BRASIL S/A**.

Considerando os cálculos apresentados pelas exequentes e a concordância do BANCO (págs. 362 e 366/367), **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Expeça-se, desde já, em favor das credoras, mandado de levantamento do valor indicado na planilha de págs. 362. Igualmente, expeça-se mandado de levantamento do saldo remanescente em favor do executado, nos termos requeridos à pág. 367.

Observo que o depósito de pág. 137, na verdade, refere-se ao processo 1008837-57.2016.8.26.0037. Faz-se a observação.

Intime-se o devedor, na pessoa do seu advogado, para pagamento da taxa judiciária referente à satisfação da execução (artigo 4.°, III, da Lei Estadual n.º 11.608/03; guia DARE, Tipo de Serviço: Satisfação da Execução. Código: 230-6, no valor de R\$ 128,50), comprovando-se nos autos em quinze (15) dias, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa; para emissão e impressão da guia para pagamento, o devedor deverá acessar o Portal de Custas em <a href="http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas">http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas</a>, depois clicar no botão "Emissão de Guias". Decorridos, sem a comprovação do pagamento nos autos, expeça-se certidão para inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

Oportunamente, como trânsito em julgado e certificada a inexistência de custas em aberto (artigo 1.098, caput, das NSCGJ), anote-se a extinção e arquivem-se os autos (por meio do lançamento da movimentação 61615).

P.R.I.

Araraquara, 26 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.